



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Universidade de Goiás – UFG, Goiânia/GO, acompanhados pela professora Cláudia Pereira Quintino. A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou a presença dos advogados Dr. Luis Carlos Moro e Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, cumprimentando-os pelo Dia do Advogado Trabalhista. Associaram-se ao registro os membros da Subseção e o Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, em nome do Ministério Público. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou, ainda, a realização do XXXVIII CONAT – Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas, nos dias 7 a 10 de setembro, em Gramado/RS. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: Processo: RO - 19-39.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JUSSARA ELAINE SIMOES E OUTRO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Processo: RO - 130027-64.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Caio Cesar Vieira Rocha, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): UBIRACI RIBEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Philip Ramon Garcia de Abrantes, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogada: Dra. Ivana Miranda Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a manifestação de desistência do recurso ordinário, declarada da tribuna, pelo advogado do recorrente. Processo: RO - 400-36.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Rômulo Marinho Falcão, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO



TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Processo: RO - 419-40.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FABIO LUÍS MAFFISSONI, Advogada: Dra. Katuska Raquieli Martins de Quadros, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Processo: RO - 1577-87.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RICARDO LUÍS ALEME, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Processo: RO - 5028-21.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Recorrido(s): RUDINEY ALVES, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Recorrido(s): POSTO AMÉRICA LATINA LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recuso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Saulo Ferreira Netto. Obs.: Falou pelo Recorrido (RUDINEY ALVES) o Dr. Cirineu Dias. Processo: RO - 10396-08.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SANDRO AMARAL MOREIRA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. Processo: RO - 21837-56.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Recorrido(s): CINTIA DUARTE DO AMARAL ROTAVA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VACARÍA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RO - 903-44.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MORETTI LEMES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do



Recorrente. Processo: RO - 5800-86.2013.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Araújo Duailibe Pinheiro, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR BELICHE FILHO, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono da Recorrente.

Processo: RO - 96-83.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Lívio Rocha Ferraz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FERNANDO LUÍS DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogado: Dr. Eyder Lini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir. Custas pela impetrante, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor dado à causa, já recolhidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente.

Processo: RO - 464-12.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogada: Dra. Sílvia Fonseca Campos Gouveia, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RODRIGO FONSECA LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente.

Processo: RO - 585-67.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): ELIAS OLIVEIRA DO BOMFIM, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes patrona do Recorrido.

Processo: RO - 82-54.2010.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Afonso de Paula Pinheiro Rocha, Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Advogada: Dra. Maria do Perpetuo Socorro Aparicio de Souza, Advogado: Dr. Jayme Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, referente ao depósito prévio, para julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC de 1973. Custas em reversão, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), isenta a autora, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Jayme Pereira Júnior. Obs.: O Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior manifestou-se em nome do Ministério Público do Trabalho.

Processo: RO - 4446-79.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JUAREZ FRANCISCO DA CRUZ - EPP - (REI DA PAMONHA), Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Tamires Torres Alves, Recorrido(s): CLEUZA APARECIDA GALO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Adad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação no pagamento de multa por litigância de má-fé. Também à unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar. Pelo autor, custas no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculados sobre o valor dado à causa na petição inicial da ação cautelar. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Processo: RO - 80-81.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANETE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Advogado: Dr. Leônidas Pereira, Recorrido(s): CHRISTIAN ROBERT ROCHA, Advogado: Dr. Flávio Fraga, Advogado: Dr. Pedro Ary Agacci Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice imposto pelo Tribunal Regional ao julgamento de mérito, devolver-lhe os autos, a fim de que prossiga na apreciação da ação, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Flávio Fraga. Processo: RO - 1568-55.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DALMIRA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ARIANO DUMBRA E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para acolher a arguição de decadência do direito de ação e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC de 1973. Invertidos os ônus da sucumbência, fixam-se custas processuais, pelos Autores, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor atribuído à causa, isentos do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Condena-se os Autores ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 15% sobre o valor da causa, dos quais são isentos, tendo em vista a declaração de miserabilidade jurídica. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Luís Carlos Moro. Processo: AgR-CauInom - 353-30.2014.5.00.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Eliane Araque dos Santos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ANBERR, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Jailton Zanon da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais e determinar o apensamento do feito aos autos do processo nº RO-705-77.2012.5.10.0000, nos termos do artigo 809 do CPC de 1973. Processo: AgR-CauInom - 5382-95.2013.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CLÁUDIA PAMPANA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-ED-RO - 10018-80.2014.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VILMA LIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira de Souza,



Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-RO - 5336-23.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Marcos Cezar Najjarian Batista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RO - 224-13.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: PLAJAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Bosco Júnior, Embargado(a): VICENTE DE PAULA NEVES, Advogado: Dr. Reynaldo Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor do embargado, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Processo: RO - 655-53.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Daltoe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Processo: RO - 4637-59.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EDSON SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva, Recorrido(s): VIVA EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para isentar o recorrente do pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/1950. Processo: RO - 5831-02.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARIA APARECIDA AMARAL E OUTRAS, Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Advogado: Dr. Marcos Roberto Pires Tonon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 6594-37.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOSÉ ABÍLIO BAGGIO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Castelani, Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Recorrido(s): BERNARDINO BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 7223-11.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARIA HELENA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Advogado: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, em sede de juízo rescindente, reputar violado o artigo 129, da Constituição do Estado de São Paulo, e, em sede de



juízo rescisório, proferindo-se novo julgamento, deferir à recorrente o pagamento da sexta-parte, com reflexos nas férias acrescidas do terço constitucional, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, FGTS e horas extras, observada a prescrição pronunciada na sentença rescindenda. Inverte-se, por consequência, o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, de cujo pagamento fica isento o recorrido, a teor do artigo 790-A, inciso I, da CLT, e aos honorários advocatícios, devidos, em sede de rescisória, nos termos do artigo 20, do CPC, por não ser aplicável nesse tipo de ação os requisitos da Lei 5.584/70. Correção monetária, consoante a Súmula 381, do TST, e juros de mora, na forma do artigo 883, da CLT, da Súmula 200 desta Corte e da OJ nº 400, da SBDI-I, assegurando-se, mais, a incidência de contribuições previdenciárias sobre a sanção jurídica, nos moldes do artigo 28, da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 deste Tribunal. Processo: CC - 20811-09.2014.5.04.0016 da 1ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do conflito negativo de competência, II - declarar competente o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, III - determinar o encaminhamento destes autos àquele juízo, a fim de que a ação seja processada e julgada como de direito, IV - determinar a expedição de ofício ao juízo suscitante, acompanhado do interior teor desta decisão. Processo: RO - 21963-09.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Recorrido(s): ROSÂNGELA DA SILVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ângela Aguiar Sarmento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ED-RO - 80084-97.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Amélia Lúcia Brandão Araújo, Embargado(a): HIKLERSON IRENE DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Embargado(a): CONSUPLAN CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor do primeiro embargado, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Processo: RO - 16-21.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELIZETE NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Recorrido(s): FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - FAME, Advogado: Dr. Luís Cláudio Petrongari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente o pedido de corte rescisório para, em juízo rescindente, desconstituir em parte o acórdão proferido pelo 2º Tribunal Regional do Trabalho no julgamento do recurso ordinário nº 103000-63.2005.5.02.0065, e, em juízo rescisório, restabelecer a sentença de origem quanto ao deferimento do pedido de indenização por danos morais formulado pela reclamante na reclamação trabalhista e condenar a ré da ação rescisória ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), atribuído à causa. Condenar a ré, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 20 do CPC/73 c/c Súmula nº 219, II, do TST). Processo: RO - 211-81.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz



Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): ENOY TEXEIRA DE OLIVEIRA VALERIANO, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do acórdão proferido pela 2ª Turma do 10º Tribunal Regional do Trabalho no julgamento do Recurso Ordinário nº 118900-95.2006.5.10.0011, por violação do disposto no art. 192 da CLT, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pela União na reclamação trabalhista matriz para, reformando a sentença, determinar a aplicação do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; condenar o réu da ação rescisória ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, atribuído à causa, das quais fica isento do recolhimento em razão da declaração de pobreza a fls. 1204; Condenar o réu, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 20 do CPC de 1973 c/c a Súmula nº 219, II, do TST), dispensado do recolhimento. Processo: RO - 795-63.2012.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, Advogado: Dr. José Nilton Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 913-23.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FLÁVIO DE CARVALHO ABIMUSSI, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, Advogado: Dr. Manolo Suarez Rodriguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 962-97.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CRISTIANO LABORNE COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Veneroso Daur, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): RINALDO MOURA MARQUES, Advogada: Dra. Giseli São Tiago Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 991-50.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WAGNER COSTA, Advogado: Dr. Eugênio Costa Ferreira de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): RINALDO MOURA MARQUES, Advogada: Dra. Giseli São Tiago Sanches, Recorrido(s): UNIPART - UNISA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1044-95.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LILIAN APARECIDA BERTHO DIAS, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Recorrido(s): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PEDRO E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Flor, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Processo: RO - 1073-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BROSE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): CECILIO



FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodolfo Daniel Garcia, Advogado: Dr. José da Costa Valim Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e cassar o ato coator de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, autorizando a realização da perícia, independentemente do depósito. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 9º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Processo: ED-RO - 6559-09.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EATON LTDA, Advogada: Dra. Ângela Ibanez Lyra, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Embargado(a): ALESSANDRO COLOMBO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Rosa Maria Favaron Portella, Advogada: Dra. Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Advogado: Dr. Aristeu Bento de Souza, Advogado: Dr. Márcio da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Rafael dos Santos, Advogado: Dr. William Carlos Ceschi Filho, Advogada: Dra. Aline Dias Barbiero, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRO - 6809-42.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS LTDA., Advogado: Dr. João Cirilo, Agravado(s): JURANDIR SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. João Biasi, Advogada: Dra. Rafaela Biasi Sanchez, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RO - 8540-05.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VALOR FOMENTO MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Evandro Guedes Cavalcante, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Embargado(a): ALVARO DE ALCANTARA PINTO, Advogada: Dra. Deborah Pietrobbon de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: RO - 9012-71.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MÁRCIO CÉSAR FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Jurandir Luiz Bellani, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Processo: RO - 10848-52.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Recorrido(s): EVALDO DE ASSIS FRANCISCO, Advogado: Dr. Bernadete de Paula Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar, improcedente a pretensão rescisória. Invertido o ônus da sucumbência, condena-se o autor ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios fixados no acórdão recorrido, isentando-o de seu pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Processo: RO - 12590-76.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GISELIA MARIA DE SANTANA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE



ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do acórdão proferido pela 12ª Turma do 2º Tribunal Regional, no julgamento do Recurso Ordinário nº 61600-83.2009.5.02.0015, por violação do disposto no art. 37 § 10, da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante na reclamação trabalhista matriz para, reformando a sentença, julgar procedentes os pedidos formulados a fim de declarar a nulidade do ato de dispensa da reclamante ocorrida em 4/4/2009; determinar a sua reintegração ao emprego público anteriormente ocupado por ela e condenar o ente público reclamado ao pagamento de todos os salários e demais vantagens do período compreendido entre a data do afastamento até a efetiva reintegração, inclusive dos depósitos de FGTS referentes ao aludido período. Invertido o ônus de sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a ré, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios devidos pela ré em favor da autora, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 20 do CPC de 1973 c/c a Súmula nº 219, II, do TST). Processo: RO - 34700-23.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT e 267, IV, e 490, II, do CPC de 1973. Processo: RO - 130084-82.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Tomaz Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Recorrido(s): MANUEL ESPINAR GUERRA, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 146-89.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO SILVA NUNES, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Menezes, Recorrido(s): AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Romério Carlos Sobrinho, Advogada: Dra. Denise Ferreira Garcia Drusina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, com base no art. 485, VIII, do CPC, desconstituindo, em juízo rescindente, a sentença homologatória prolatada nos autos da reclamação trabalhista nº 0002019-57.2013.5.23.0066, originária da Vara do Trabalho de Sorriso, e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, para extinguir o feito sem resolução do mérito. Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$25.000,00. Honorários advocatícios, na ação rescisória, no percentual de 15%, pela ré, calculados sobre o valor atualizado da causa. Processo: RO - 148-70.2014.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): THAMARA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO DE BARROS, Advogado: Dr. Amauri José de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 196-87.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAIR ANTÔNIO ZILLI E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski



Guiotti Gonçalves, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 344-97.2012.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NAGIB KRUGER E OUTRA, Advogado: Dr. Nagib Kruger, Recorrente(s): ARLINDO PAZIN FILHO, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos réus, rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor, rejeitar as preliminares suscitada em contrarrazões, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 383-23.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA FREIRE DA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nailton de Araújo Lima, Recorrido(s): CENTRO CLÍNICO ALMA MATER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carneiro Brasil, Advogada: Dra. Arlete Trento Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 871-45.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogada: Dra. Talita Cacim D'Errico, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Recorrido(s): VAGNER DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 979-74.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIVALDO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Pereira Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Advogado: Dr. Marcelo Santana Neves, Advogado: Dr. Hugo Cezar da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgando procedente a pretensão rescisória, desconstituir a decisão proferida em execução nos autos da reclamação trabalhista nº 0000034-31.2011.5.05.0161, e, em juízo rescisório, afastar a prescrição extintiva decretada, determinando, em consequência, o regular prosseguimento da execução. Invertido os ônus da sucumbência. Custas, pelo réu, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$25.000,00 (fl. 76), isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Processo: RO - 5182-03.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATO DE SOUZA DINALLO, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 6670-90.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EATON LTDA, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Advogada: Dra. Ângela Ibanez Lyra, Recorrido(s): ORESTES MARTINI FILHO, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 6798-13.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de



Oliveira Monteiro, Recorrido(s): ILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fanton Betti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 7230-66.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Costa Gaeta, Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO FOGO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito por impossibilidade jurídica do pedido. Por unanimidade, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento da ação rescisória, julgando-a improcedente. Custas, pela autora, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor fixado à causa de R\$10.000,00, já recolhidas (fl. 415). Em razão da improcedência da ação rescisória, são devidos, pela autora, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Com o trânsito em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à ré (art. 5º da IN-31/TST, de 27.9.2007). Processo: RO - 24198-88.2015.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Recorrido(s): ELIAS JURACI GUIMARÃES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 130174-90.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Aleksandro de Almeida Cavalcante, Advogado: Dr. Ricardo Leite de Melo, Recorrido(s): JOSÉ ARAÚJO ROCHA, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL TENENTE RIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO LTDA., Recorrido(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 1000468-14.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUTZ JORG SPEIDEL, Advogado: Dr. Wilton de Queiroz Mariano, Recorrido(s): MARCELO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Olegário Antunes Neto, Recorrido(s): RH SOLUÇÕES LTDA., Recorrido(s): ARECCO BRASIL LTDA., Recorrido(s): COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 2ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP o inteiro teor desta decisão. Processo: RO - 141-87.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSÂNGELA CÂMARA LAMAS E SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Ângelo Lamas e Silva, Advogada: Dra. Ângela Câmara Lamas, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Recorrido(s): FRED WILLIAMS AZEVEDO CÂMARA, Recorrido(s): NB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade: I) deferir à recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art.



790, § 3.º da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOrd-172800-63.2010.5.21.0005, que recaiu sobre o salário da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas na conta corrente n.º 54316-0, Banco do Brasil, agência 1845-7. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Processo: RO - 198-14.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO SALES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Barros Pegoraro, Recorrido(s): CÍLIO BORGES, Advogada: Dra. Deuselina Pereira Borges dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Processo: RO - 10402-74.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Recorrido(s): EDSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Costa Ribeiro Muniz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 10717-97.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALCIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT; e II) denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC de 1973. Custas, em reversão, pela impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), arbitradas consoante previsto no art. 789 da CLT, tendo em vista o valor dado à causa de R\$ 100,00 (cem reais). Processo: RO - 11047-40.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Recorrido(s): AGUINALDO MARIA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmento Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Processo: RO - 210255-72.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): MARIZA NOBREGA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, reconhecendo a ofensa ao art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida na RTOrd-173800-70.2011.5.21.0003 no que tange ao tópico "responsabilidade subsidiária", e, em juízo rescisório, determinar o retorno dos autos à 3.ª Vara do Trabalho de



Natal/RN, para que examine a existência ou não de conduta omissiva por parte da Administração Pública na fiscalização do adimplemento das obrigações trabalhistas pela empregadora da reclamante nos exatos termos do disposto nos arts. 58, III, e 67, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, à luz ainda das regras de distribuição do ônus da prova a esse respeito. Custas pelas rés, no importe de R\$ 596,46 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), calculadas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 29.823,41 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), dispensados o recolhimento, na forma da lei, pela ré Mariza Nóbrega da Silva, reclamante na ação matriz, em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere. Honorários advocatícios pelas rés, fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, dos quais fica igualmente isenta a ré Mariza Nóbrega da Silva, reclamante na ação matriz. Processo: RO - 288-43.2015.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Advogado: Dr. Hugo Iver Vasconcelos Gonçalves, Advogada: Dra. Juliana Albuquerque Silva, Advogado: Dr. Neemias Araújo de Carvalho Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Advogado: Dr. Alexandre Delmas de Miranda, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MARUIM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 883-59.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERNANDO LINS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Recorrido(s): MARILAN PIRES CARDOSO, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Advogado: Dr. Christianne Moreira Moraes Gurgel, Recorrido(s): VANDILSON ROCHA SOARES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 920-86.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EL COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado: Dr. Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE MEDEIROS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IRECÊ, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para afirmar em caráter excepcional o cabimento do *mandamus*, determinando que a Corte de origem prossiga no seu processamento e julgamento como entender de direito. Processo: RO - 1859-58.2010.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROSILENE DA SILVA FURTADO, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Serique, Recorrente(s): RAIMUNDA GUSMÃO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Recorrido(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Ré e do recurso adesivo da Autora para, no mérito: dar provimento ao recurso ordinário da Ré, reconhecendo a decadência do direito de ação e extinguindo o processo com resolução do mérito; e negar provimento ao recurso adesivo da Autora. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo da Autora o pagamento das custas processuais, das quais fica isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios devidos pela Autora, no importe de 20% sobre o valor da causa, dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita. Processo: RO - 10350-02.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDSON SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Anna Luiza Pessôa



Brandão, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 21312-11.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIANA CARDOSO LIMA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Advogado: Dr. Ítalo Cordeiro Schroeder, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TAQUARI, Advogada: Dra. Josiele Bastos Oliveira Parker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Processo: ED-RO - 31-69.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Nelson Luiz Dias Dourado Araújo, Embargado(a): JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, Embargado(a): MÁRCIO SOUZA DOS SANTOS, Embargado(a): FALCÃO DOURADO ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Processo: RO - 285-24.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Advogado: Dr. Rui Augusto Ribeiro Cardoso, Recorrido(s): VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 548-13.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josemary Costa Cavalheiro Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 629-86.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado: Dr. Rafael Asquini, Recorrido(s): FELIPE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 839-40.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Recorrido(s): ROBERTO SILVA VIANA, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RO - 997-84.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JASMINE VALÉRIA VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Pottumati, Recorrido(s): GILBERTO LINZMEYER SANTOS, Recorrido(s): JAIR SANCHES MUNHOZ, Recorrido(s): MARINES JACOBY MUNIZ, Recorrido(s): HELIO TAKESHI HASHIMOTO, Recorrido(s): ANDREIA APARECIDA PRADO, Recorrido(s): SOCIEDADE DA EMPRESA OUROCLIN – ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA SEÇÃO DE ANÁLISE DO ARQUIVO PROVISÓRIO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de



determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, definida nos autos da Reclamação Trabalhista nº2555800-82.1995.5.09.0013, que recaiu sobre o plano de previdência privada da impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Coordenador do Apoio à Efetividade da Execução de Curitiba, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Processo: RO - 5159-59.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): R. DA S. PINTO - ME, Advogada: Dra. Camila Andretty, Recorrido(s): CLÁUDIO SEBASTIÃO RIBEIRO ELIAS, Advogado: Dr. Edno Pezzarini Júnior, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: RO - 5822-06.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA, Advogado: Dr. Luís Leonardo Tor, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINDEES, Advogado: Dr. Antônio Harumi Seto, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Chiacchio dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MOCOCA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 5867-44.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de ISRAEL SILVA MARCELINO - (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE CINTIA CRISTINA MARCELINO), Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tilio, Recorrido(s): ISRAEL SILVA MARCELINO JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Reginaldo José da Costa, Recorrido(s): AÇOS MALTA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 6621-83.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FLÁVIO NARCISO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrente(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do ora recorrente, Flávio Narciso de Oliveira, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, indeferir o mandado de segurança formulado na petição inicial do writ, e restabelecer a decisão proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP, na reclamação trabalhista nº 10152-83.2014.5.15.0096. Oficie-se, com cópia da decisão ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Por unanimidade, também, conhecer do recurso ordinário da impetrante, ora recorrente, e, no mérito, julgar prejudicada a análise do recurso ordinário ante a procedência do recurso ordinário do reclamante. Processo: RO - 6816-05.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís R. Gonçalves, Recorrido(s): MEIA LUA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. - ME, Recorrido(s): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 7015-56.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. João Carlos de Lima



Júnior, Recorrido(s): ARI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Piacitelli Vendramini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 10033-75.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE DEGOW, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO DA CRUZ FARIA, Recorrido(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Recorrido(s): GEFERSON FERREIRA CORREA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 10188-49.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO DOS CONTRIBUINTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BRASIL - UCPSB, Advogado: Dr. André da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Ronald Farias da Rocha, Recorrido(s): TATIWA CARLOMAGNO HUGUENIN, Advogado: Dr. Roberto de Bastos Léllis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 10189-68.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO SILVEIRA BOAVENTURA, Advogada: Dra. Vania Maria Leite Duarte, Advogada: Dra. Elisiana Matos Almeida do Amaral, Recorrido(s): ROSANE DA SILVA VENÂNCIO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO E CULTURA ANTÔNIO BOAVENTURA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RO - 10349-17.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GLOBAL TORRES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Yasmim Oliveira Curado Pucci, Recorrido(s): GILDASIO PEREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Recorrido(s): THIAGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Chrystian Alves Schuh, Recorrido(s): TRADE CENTER CORPORATION LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ED-RO - 10900-69.2014.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVICOS AGRICOLAS, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Embargado(a): ANANIAS BARACUHY NETO, Advogado: Dr. Eduardo Braga Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: RO - 20374-79.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CERÂMICA JOÃO VOGEL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Advogada: Dra. Renata Xavier Corrêa, Recorrido(s): JOHN LENONN DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Funk, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ED-RO - 80047-19.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINGULAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lewinter, Embargado(a): FABIANA CAVALCANTI BATISTA, Advogado: Dr. Felipe Rocha Campos de Oliveira, Decisão: retirar o processo da pauta em virtude de acordo firmado entre as partes conforme notícia Petição nº 133897/2016; Processo: RO - 1001239-89.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HUMBERTO MAIA PATTI



DE SÁ, Advogado: Dr. Federico Cobreros Rodrigues, Recorrido(s): ANGELA DE PAULA FERREIRA, Recorrido(s): ONECALL BRASIL LTDA., Recorrido(s): ARAMIS MAIA PATTI, Recorrido(s): ATHOS PATTI MAIA, Recorrido(s): JAIRO IZAUL NEVES DOS SANTOS, Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA MOREIRA, Recorrido(s): ALEXANDRE ANTÔNIO PANTALEÃO DE FRANCO, Autoridade Coatora: JUIZA AUXILIAR EM EXECUÇÃO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir o pagamento da multa e da indenização por litigância de má-fé, prevista no artigo 18 do CPC/1973. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, Adriana Medeiros Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho